

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**LEI MUNICIPAL 1047/2014**  
**DE 28 DE MAIO DE 2014**

Certifico que a publicação deste at foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 28 / 05 / 2014

  
Secretário de Assuntos Jurídicos

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1040, DE 28 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO CONCEDIDO AOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA OBTENÇÃO DE PROTETOR SOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** O art. 1º da Lei 1040, de 28 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação: Fica, o Poder Executivo, através da Secretária de Saúde Municipal, autorizado a fornecer ajuda de custo para custear produto de proteção à saúde básica, do tipo protetor solar, dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras, 28 de maio de 2014.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal